



LEI Nº 5.532, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 429/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
804	04.121.0006.3220.0000		Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais			31.441,20	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	200	024	CONVÊNIO PAR-FNDE-EQUIP.				
805	04.121.0006.3220.0000		Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais			25.184,60	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	220	012	AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO SALAS DE AULA				

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), serão cobertos com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
186	12.361.0002.3028.0000		Promoção de Educação Fundamental			-56.625,80	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	220	011	QUESE/EDUCAÇÃO				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 74.385.330,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), com redução de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta





centavos).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com acréscimo de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 74.385.330,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), com redução de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com acréscimo de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 09 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



